

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
RESOLUÇÃO Nº 187, DE 23 DE MAIO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E COBRANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2005, com fundamento no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu:

Alterar a Resolução nº 566, de 8 de novembro de 2004, publicada no DOU de 22/11/2004, a qual outorgou a André Luiz Wustro e outros o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Paraná, com a finalidade irrigação, no Município de Flores de Goiás, no estado de Goiás.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PORTARIA Nº 34, DE 25 DE MAIO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007708/2002-87, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da APA Barra do Rio Mamanguape será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes da Prefeitura Municipal de Lucena, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Marcação, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Prefeitura Municipal de Baía da Traição, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes do Centro Nacional de Mamíferos Aquáticos do IBAMA, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes da Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba - SUDEMA, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Agência de Águas, Irrigação e Saneamento Básico do Estado da Paraíba - AAGISA, sendo um titular e um suplente;

XIII - dois representantes da Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR, sendo um titular e um suplente;

XIV - dois representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Micro Empresas - SEBRAE, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Município de Rio Tinto, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes dos Índios Potiguaras, sendo um titular e um suplente;

XVII - dois representantes das Associações de Moradores da APA Mamanguape, sendo um titular e um suplente;

XVIII - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Rio Tinto, sendo um titular e um suplente;

XIX - um representante do Movimento de Arte e Apoio à Sobrevivência Cultural - MAR, na condição de titular e um representante da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN, como suplente;

XX - um representante da Fundação Mamíferos Aquáticos - FMA, na condição de titular e um representante ONG Guajiru, como suplente;

XXI - dois representantes dos Produtores de Camarão, sendo um titular e um suplente;

XXII - dois representantes dos Produtores de Alcool do Estado da Paraíba, sendo um titular e um suplente; e,

XXIII - dois representantes dos Proprietários de Terras no Território da APA, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Chefe da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização contida no art. 64, inciso III, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e

Considerando a necessidade de identificar os recursos destinados à contrapartida nacional de doação entre o Governo Brasileiro e a U.S. Agency for International Development - USAID/Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, visando à implementação do Programa-Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modificação dos Identificadores de Uso constantes da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, no que concerne à unidade orçamentária 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
			S <td>N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td></td>	N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td>	P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td>	O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td>	U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td>	T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
			F <td>D</td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td>E</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	D		D		E					

1122 CIENCIA, NATUREZA E SOCIEDADE 950.286

19	1122 6258	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS DO PROGRAMA-PILOTO PARA PROTECAO DAS FLORESTAS TROPICAIS											
571													950.286
19	1122 6258 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS DO PROGRAMA-PILOTO PARA PROTECAO DAS FLORESTAS TROPICAIS - NACIONAL											950.286
571			F	3	2	90	3	100	587.286				
			F	4	2	90	3	100	363.000				

TOTAL - FISCAL 950.286

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 950.286

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
			S <td>N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td></td>	N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td>	P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td>	O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td>	U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td>	T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
			F <td>D</td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td>E</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	D		D		E					

1122 CIENCIA, NATUREZA E SOCIEDADE 950.286

19	1122 6258	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS DO PROGRAMA-PILOTO PARA PROTECAO DAS FLORESTAS TROPICAIS											
571													950.286
19	1122 6258 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS DO PROGRAMA-PILOTO PARA PROTECAO DAS FLORESTAS TROPICAIS - NACIONAL											950.286
571			F	3	2	90	0	100	587.286				
			F	4	2	90	0	100	363.000				

TOTAL - FISCAL 950.286

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 950.286

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 64, inciso III, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e

Considerando a possibilidade de atendimento das despesas da ação Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, uma vez que se enquadram nos critérios de aplicação dos recursos desse Fundo; e

Considerando a necessidade de otimizar a aplicação dos mencionados recursos, inclusive do correspondente superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, no que concerne ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL